



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

DECRETO Nº 4.358, de 19 de maio de 2025.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
EXPEDIENTE INTERNO NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
NO DIA 20 DE MAIO DE 2025, EM APOIO AO
MOVIMENTO DOS AGRICULTORES
GAÚCHOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que os produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul enfrentam uma grave crise de endividamento, em razão das dificuldades de acesso às políticas públicas de crédito e da ausência de medidas efetivas de prorrogação de parcelas de financiamentos agrícolas com vencimento no ano de 2025.

CONSIDERANDO que, segundo informações amplamente divulgadas na imprensa especializada, o Governo Federal ainda não encontrou espaço fiscal no Orçamento da União para viabilizar a prorrogação dessas dívidas, o que gera profunda insegurança e angústia ao setor produtivo rural.

CONSIDERANDO que a Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul (FARSUL) declarou que a inércia governamental tem provocado um verdadeiro caos no setor agropecuário, comprometendo a continuidade da produção e colocando em risco a subsistência de milhares de famílias do campo.

CONSIDERANDO que movimentos como o SOS Agro RS têm promovido manifestações pacíficas em diversas cidades gaúchas, inclusive com previsão de intensificação a partir de 20 de maio de 2025, buscando sensibilizar as autoridades públicas para a gravidade da situação enfrentada pelos agricultores:

CONSIDERANDO a grave estiagem que atingiu a maioria dos municípios do Rio Grande do Sul e, em especial, esta municipalidade, que ainda se encontra em Estado de Emergência, formalizada pelo Decreto nº 4.335, de 5 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que a Município de Santo Ângelo reconhece a importância estratégica da atividade agropecuária para o desenvolvimento municipal e regional, e solidariza-se com os produtores rurais que enfrentam adversidades econômicas e institucionais,





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de permitir que os servidores públicos municipais que desejarem possam participar dos atos públicos ou prestar apoio ao movimento, sem prejuízo ao funcionamento interno das repartições públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficando suspenso o atendimento ao público externo, no dia 20 de maio de 2025.

§1º. Excetuam-se da aplicação deste Decreto as Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, incluindo-se todas as escolas da rede municipal de ensino, bem como a Secretaria Municipal de Saúde e todos os seus órgãos vinculados.

§2. A população somente será atendida pelos órgãos em expediente interno que se enquadram neste Decreto caso demonstrarem urgência ou emergência na resolução de suas respectivas situações.

§3. Nenhum servidor fica liberado do registro de ponto no dia 20 de maio de 2025, mas ficam autorizados a comparecerem no protesto, devendo retornar ao seu respectivo órgão nos horários de início e encerramento do expediente, para registro do respectivo ponto.

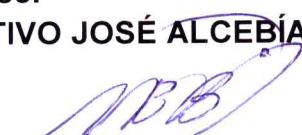
§4º. Os servidores que exercem atividades externas, mas que não desejarem participar do movimento de apoio aos agricultores, deverão comparecer em suas respectivas secretarias, para cumprimento de seus afazeres e da carga horária regulamentar.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos responsáveis.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de maio de 2025.


NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito